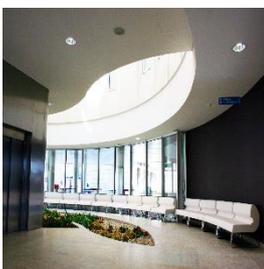
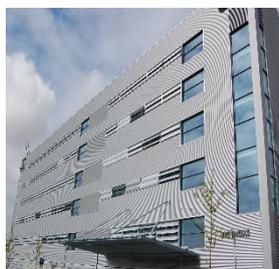


Relatório de execução
Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo de Corrupção e
Infrações Conexas 2020



Índice

RELAÇÃO DE SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. METODOLOGIA.....	4
3. PLANO DE PREVENÇÃO DE RSCOS DE GESTÃO INCLUINDO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	4
4. CONCLUSÕES.....	5
5. RECOMENDAÇÕES.....	7
6. REPORTE.....	8

RELAÇÃO DE SIGLAS

CA – Conselho de Administração

CHUPorto – Centro Hospitalar Universitário do Porto

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

EPE – Entidade Pública Empresarial

IIA – Institute of Internal Auditors

PPRGIC – Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo de Corrupção e Infrações Conexas

SAI – Serviço de Auditoria Interna

TC – Tribunal de Contas

1. INTRODUÇÃO

É apresentado ao Conselho de Administração (CA) o Relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo de Corrupção e Infrações Conexas aprovado em 27 de fevereiro de 2019, nos termos da alínea e) do artigo 19º do Anexo II do Decreto-lei nº18/2017 de 10 de fevereiro.

2. METODOLOGIA

Normas Internacionais Para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA e demais requisitos éticos nos termos do Código de Ética.

3. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A criação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) foi decretada pela Assembleia da República nos termos da alínea c) do artigo 161º da Constituição através da Lei nº54/2008, de 4 de setembro. O CPC é uma entidade administrativa independente que atua junto do Tribunal de Contas e desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O CPC, no âmbito da sua atuação, aprovou a recomendação nº1 de 1 de julho de 2009, nos termos da qual todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Em cumprimento dessa obrigação o CHUPorto elaborou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Serviço de Auditoria Interna (SAI) no âmbito da atribuição conferida pela alínea e) do nº2 do artigo 19º do Anexo II Decreto-Lei nº 18/2017 de 10 de fevereiro, emitiu recomendações e tem desenvolvido ações de apoio junto dos serviços para a sistematização e elaboração do PPRGCIC adaptado às necessidades do CHUPorto.

O apoio tem-se traduzido no acompanhamento da identificação dos riscos de gestão das diferentes áreas e atividades, na adoção da metodologia proposta e através da elaboração de ficheiro para uso dos serviços. O ficheiro concebido contém a metodologia, conceitos de gestão de risco e o *template* da matriz de risco. O *template* permite o registo dos riscos identificados, a avaliação desses riscos, o registo das medidas preventivas existentes, a avaliação dessas medidas e propostas de medidas a implementar, incluindo o prazo e a identificação dos responsáveis pela sua implementação.

Foram envolvidos os serviços: Aprovisionamento e Logística, Ensino Formação e Investigação, Farmacêuticos, Faturação, Financeiros, Gestão de Doentes, Recursos Humanos, Informação de Gestão, Instalações e Equipamentos e Sistemas de informação, solicitando-se que cada serviço analise a sua realidade e identifique os riscos a avaliar, as medidas preventivas e controlos implementados.

4. CONCLUSÕES

O Plano aprovado em 27/02/2019 é o resultado de uma reflexão interna desenvolvida com os serviços numa perspetiva de melhoria contínua, responsabilização e envolvimento de todos os colaboradores na atividade e cultura organizacional.

4.1. Do processo de elaboração e avaliação do plano, conclui-se que os riscos no CHUPorto podem ser entendidos do seguinte modo:

- Riscos clínicos que decorrem da atividade clínica, suscetíveis de afetar negativamente a saúde e a qualidade de vida do doente, sob a gestão do Gabinete de Governação Clínica.
- Riscos gerais que afetam todas as atividades do hospital são os riscos de incêndio; de segurança de pessoas, incluindo de violência e/ou agressão, de rapto de crianças e de fuga de doentes; de segurança do património do hospital e dos bens dos profissionais e utentes; ameaças de bomba; riscos das edificações e das instalações técnicas; riscos provenientes de materiais, de fluxos (incluindo gases medicinais e não medicinais) e de efluentes; riscos ambientais; catástrofes naturais; riscos profissionais. Sob a ação e responsabilidade Gabinete de Higiene e Segurança.
- Riscos de gestão resultantes da inadequação ou deficiências administrativas, contabilísticas e de gestão nos processos da Produção, Gestão de Compras, Logística, Contabilidade Geral/Orçamental/Analítica, Gestão de Imobilizado, Gestão de Contas a Pagar, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Contas a Receber e Gestão de Tesouraria.
- Riscos da informação, os que são resultado de erros ou falhas na segurança da informação (acessos não autorizados ou inadequados) de deficiente gestão, preservação da informação e garantia de confidencialidade em particular da informação clínica e de dados pessoais; erros ou falhas na informação administrativa, contabilística e de gestão.
- Riscos de reputação e imagem, resultantes de uma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte do acionista (Tutela), clientes, fornecedores, colaboradores, órgãos da imprensa, opinião pública e outros *stakeholders*.
- Riscos de *compliance* ou conformidade, resultantes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos.
- Riscos financeiros resultantes de desequilíbrio económico-financeiro persistente.

- 4.2. O CHUPorto dispõe de processos apropriados ao Risco clínico, ao Risco Geral e de Segurança e Higiene do Trabalho e aos Riscos de Gestão incluindo de corrupção e infrações conexas. É nos Riscos de Gestão incluindo corrupção, infrações conexas, informação, reputação e *compliance* que se insere o PPRGCIC do CHUPorto.
- 4.3. As responsabilidades inerentes ao processo de prevenção dos riscos de gestão estão definidas como se segue:
- O CA é o órgão máximo com responsabilidades no sistema de controlo interno e de gestão do risco, incluindo de corrupção e infrações conexas, competindo-lhe assegurar a sua implementação e manutenção.
 - Os Diretores e Administradores dos Departamentos e Serviços são os responsáveis pela organização, aplicação, acompanhamento e monitorização do PPRGCIC na parte respetiva às suas áreas de responsabilidade. Identificam, recolhem e comunicam qualquer ocorrência de risco e respetiva avaliação de gravidade e medidas de controlo associadas. Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na área de atuação respetiva.
 - O SAI apoia os serviços na conceção da gestão de riscos como instrumento de apoio ao processo de gestão e elabora o Relatório Anual de Execução.
- 4.4. De acordo com o recomendado anteriormente foi realizada formação pelo CPC/TC sobre corrupção e infrações conexas destinada aos colaboradores com funções de chefia. Foi aprovada a publicação do Código de Ética no Portal interno para estar disponível para consulta e a divulgação através do *email* de divulgação institucional, com a seguinte mensagem: “O código de conduta ética do CHUPorto é o conjunto dos valores, princípios de atuação e normas de conduta da Organização. O integral cumprimento das regras nele contidas é vinculativo para todos os colaboradores. A infração ou desvio ao cumprimento das normas e dos deveres previstos no Código constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar, e é punível nos termos da lei. O mesmo deve ser consultado no Portal interno”; e igualmente aprovada a publicação no portal interno do Regulamento de Comunicação de Irregularidades e do *email* com.irregularidades@chporto.min-saude.pt para que se mantenham acessíveis para consulta e uso.
- 4.5. A monitorização pelos serviços e consequente avaliação pela auditoria do plano de gestão do risco em 2020 foram afetadas pelo contexto associado à pandemia da doença COVID-19.

Os serviços das áreas de apoio e logística à atividade clínica tiveram de se reorganizar e definir prioridades para dar resposta às crescentes solicitações diárias concentrando-se nas atividades emergentes

relacionadas com a prevenção, contenção, mitigação e tratamento da doença COVID-19, em detrimento de ações menos urgentes e não prioritárias. Em consequência, a Pandemia COVID-19 e o ambiente interno também limitaram o acompanhamento e avaliação pela auditoria do plano de riscos de gestão em 2020.

A pandemia veio tornar ainda mais evidente a necessidade de dotar o serviço de auditoria de recursos humanos de apoio técnico.

O Serviço de Auditoria Interna do CHUPorto é constituído unicamente pela auditora interna. Contudo na sequência das solicitações da auditora interna e do reconhecimento pelo CA da necessidade de reforço do serviço, foi autorizado o recrutamento de um(a) técnico(a) de auditoria para o qual o CHUPorto ainda aguarda autorização da Tutela.

O CHUPorto pertence ao grupo dos cinco maiores hospitais em termos de orçamento e atividade e se os Estatutos dos Centros Hospitalares têm previsto que o auditor interno é apoiado por uma equipa de três técnicos auditores - nº3 do artigo 19º do Decreto-lei nº18/2017 de 10 de fevereiro - a Instrução nº 4 de 2016 do Grupo Coordenador do Controlo Interno do Ministério da Saúde (GCCl) recomenda às instituições hospitalares, a dotação de recursos humanos para o controlo interno em número não inferior a três elementos, sem prejuízo da adequação à sua dimensão.

5. RECOMENDAÇÕES

Em resultado da avaliação efetuada são emitidas as seguintes recomendações:

- A continuidade da orientação aos serviços Aprovisionamento, Logística, Farmacêuticos, Faturação, Financeiros, Gestão de Doentes, Recursos Humanos, Informação de Gestão, Instalações e Equipamentos, Sistemas de informação e Ensino Formação e Investigação, no sentido de exercerem a gestão de risco.
- Na perspetiva do autocontrolo, auditorias internas aos processos contabilísticos, financeiros, operacionais, informáticos e de recursos humanos com a dotação de recursos humanos de apoio técnico para a auditoria interna.
- A sensibilização interna para a importância do sentido ético adequado à missão do CHUPorto e dos seus departamentos, serviços e unidades.
- A promoção da cooperação entre serviços, designadamente, nas atividades transversais cujos processos se cruzam e atividades que se relacionam, assim como a partilha de boas práticas.

- A continuação da realização de ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento do PPRGCIC junto dos colaboradores e dirigentes que potenciem o envolvimento e a promoção de uma cultura de prevenção de risco, de partilha e disseminação de boas práticas.
- A sistematização dos mecanismos de gestão de risco de conflito de interesses e da contratação pública.

6. REPORTE

Nos termos do nº13 do artigo 19º do Anexo II do Decreto-lei nº18/2017 de 10 de fevereiro, o presente relatório anual de execução depois de aprovado é submetido pelo CA ao CPC e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Porto, 14 de abril de 2021

A Auditora Interna

Sofia Pires

Data de aprovação pelo CA:21-04-2021